



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 11.431, DE 07 DE JANEIRO DE 2000.
(publicado no DOE nº 006, DE 10 de janeiro de 2000)

Cria cargos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Cria, no inciso I do artigo 2º da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº [11.332](#), de 07 de junho de 1999, os seguintes cargos em comissão/funções gratificadas:

“Art. 2º -

I – ASSESSORIA

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
20	Assessor Superior II	CC/FG-10
01	Coordenador de Secretaria de Direção Geral	CC/FG-10
06	Coordenador de Unidade	CC/FG-10
02	Assessor de Direção-Geral	CC/FG-10
01	Assessor de Imprensa	CC/FG-10

II - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
	Assessor de Corregedoria-Geral II	CC/FG-10”

Art. 2º - Acrescenta ao Anexo Único da Lei nº [11.332](#), de 07 de janeiro de 1999, as atribuições dos seguintes cargos em comissão/funções gratificadas:

“A - ASSESSORIA

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

XVI - ASSESSOR SUPERIOR II - CC/FG-10

Escolaridade: 3º grau completo.

“Exemplos de atribuições: Prestar assessoria aos órgãos de execução do Ministério Público nas suas diversas áreas de atuação, como infância e juventude, defesa do patrimônio histórico-cultural, sonegação fiscal, crime organizado, defesa do meio ambiente, defesa do consumidor, direitos humanos e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

XVII - COORDENADOR DE SECRETARIA DE DIREÇÃO-GERAL - CC/FG-10

Escolaridade: 2º grau completo.

Exemplos de atribuições: Chefiar os serviços de Secretaria da Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

.....
B - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
.....

VI - ASSESSOR DE CORREGEDORIA-GERAL II - CC/FG-10

Escolaridade: 2º grau completo.

Exemplos de atribuições: Prestar assessoria às diversas áreas da Corregedoria-Geral do Ministério Público e desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.”

Art. 3º - Acrescenta ao parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº [9.504](#), de 15 de janeiro de 1992, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº [11.332](#), de 07 de junho de 1999, os cargos em comissão/funções gratificadas de Assessor Superior II - CC/FG-10, Coordenador de Secretaria de Direção-Geral - CC/FG-10 e Assessor de Corregedoria-Geral - II - CC/FG-10.

Art. 4º - No Anexo Único da Lei nº [11.332](#), de 07 de junho de 1999, “A - ASSESSORIA”, no item “III - Coordenador de Divisão - CC/FG-11”, a escolaridade exigida passa a ser “3º grau completo”.

Art. 5º - No Anexo Único da Lei nº [11.332](#), de 07 de junho de 1999, “A - ASSESSORIA”, no item “VI - Assessor de Imprensa - CC/FG-10” passa a ter a seguinte redação:

“VI - ASSESSOR DE IMPRENSA - CC/FG-10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

Escolaridade: Bacharelado em Comunicação Social - Jornalismo.

Exemplos de atribuições: Assessorar a Administração Superior e os diversos órgãos do Ministério Público, na capital e no interior do Estado, na divulgação de eventos, manter a Instituição atualizada sobre as notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação e com eles manter contatos e desempenhar atividades correlatas que lhe forem atribuídas.”

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2000.

FIM DO DOCUMENTO